PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2020

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido no inciso I, art. 13 da Resolução TREDF nº. 6.404/2008, bem assim as recomendações dispostas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 9º da Resolução CNJ 171/2013, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

2. Este plano de auditoria estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados, com ênfase nas ações de controle e aqueles que tenham sido objeto de ressalva ou recomendação, cujas evidências foram registradas em relatórios pretéritos.

3. O desempenho das atividades de auditoria pressupõe adequado planejamento e conhecimento da unidade auditada. Dessa forma, este documento lança as bases para a realização das atividades de auditoria ao selecionar as unidades e atividades, bem como estabelecer as diretrizes para a realização dos trabalhos de auditoria.

II – OBJETIVO

4. O PAAI tem como objetivo estabelecer as unidades a serem auditadas, e o cronograma de realização das auditorias, determinando o tempo de planejamento, de execução e de elaboração dos relatórios, bem assim a composição da equipe, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.

III – UNIDADES A SEREM AUDITADAS

5. As unidades a serem auditadas são as seguintes:

a) Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Infraestrutura de TIC

- **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**

b) Auditoria Coordenada do CNJ – Acessibilidade no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

- **Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças**

c) Auditoria de Suprimento de Fundos

- **Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças**

d) Gestão de Conteúdos WEB:

- **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**

e) Auditoria em Contrato de Engenharia – Cartório do Lago Sul:

- **Secretaria Administração, Orçamento e Finanças**

f) Processo de Gestão do Controle Patrimonial:

- **Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO**

IV – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6. Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente disponíveis na Coordenadoria de Controle Interno.

V – EQUIPE

7. Para realização dos trabalhos, a Seção de Auditoria dispõe da seguinte equipe:

- Ivanildo Tomaz de Oliveira

- Patrícia Dantas Trajano Sumihara
- Carlos Magno Eleotério

VI – TIPOS DE AUDITORIAS PREVISTAS

AUDITORIA OPERACIONAL

8. As auditorias operacionais atuarão diretamente nas Unidades do Tribunal, avaliando os atos administrativos quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia, bem assim a observância às diretrizes e normas legais, com vistas a auxiliar a Administração, por meio de recomendações que venham aprimorar os procedimentos e melhorar os controles internos.

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

9. A auditoria de conformidade consiste na certificação sobre a adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com a legislação e os regulamentos aplicáveis.

AUDITORIA DE GESTÃO

10. A auditoria de gestão objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Tribunal ou a ele confiados, compreendendo a observação dos aspectos relacionados à documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; existência física de bens e outros valores; eficiência dos sistemas de controles internos administrativos e contábil; e o cumprimento da legislação e normativos.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

11. As ações de monitoramento referem-se à análise da implementação das propostas de encaminhamento constantes dos relatórios de auditoria, homologadas pela Presidência do TRE-DF. São baseadas no acompanhamento das

providências adotadas pelas unidades auditadas, no que se refere à efetivação das recomendações incluídas nos relatórios.

VII – DETALHAMENTO DAS AUDITORIAS PROPOSTAS

Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Infraestrutura de TIC

12. Objetivos: Avaliar o processo de gestão de tecnologia da informação, no que se refere a comunicação de dados, segurança da informação, sistema e serviços de TI.

Auditoria Coordenada do CNJ – Acessibilidade de Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

13. Objetivos: Mapear o grau de acessibilidade do TREDF e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à justiça às pessoas com deficiência.

Auditoria de Suprimento de Fundos

14. Objetivo: verificar a legalidade e legitimidade dos atos de concessão, aplicação, comprovação e restituição de suprimento de fundos concedidos no âmbito do TRE-DF, no exercício de 2019.

Gestão de Conteúdos da WEB

15. Objetivo: Analisar se os conteúdos disponibilizados no portal da transparência deste TREDF estão de acordo com a legislação vigente.

Auditoria em Contrato de Engenharia – Cartório do Lago Sul

16. Objetivos: Avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referente à obra do Cartório do Lago Sul.

Processo de Gestão do Controle Patrimonial

17. Objetivos: Avaliar os controles administrativos adotados na execução do processo de gestão do controle patrimonial deste TRE-DF.

VI – CRONOGRAMA

Auditoria	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de infraestrutura de TIC.												
Auditoria Coordenada do CNJ – Acessibilidade do TREDF.												
Auditoria Suprimento de Fundos												
Gestão de Controles da WEB												
Auditoria em Contrato de Engenharia - Cartório Lago Sul												
Processo de Gestão do Controle Patrimonial												

VI – ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

18. Além dos trabalhos de auditoria descritos acima, esta Seção de Auditoria desenvolverá outras atividades durante o exercício de 2020, quais sejam, análise e avaliação dos relatórios de inventários de bens de almoxarifado e de bens de consumo; análise do Relatório de Gestão e outros procedimentos submetidos à apreciação da SEAUD.

VII – CONCLUSÃO

19. No período de vigência desse Plano de Auditoria poderão ser realizadas auditorias para suprir omissões e lacunas de informações ou para dirimir dúvidas.

20. Do mesmo modo, poderão ser implementados planos especiais de auditorias, em áreas específicas, a serem executadas simultaneamente aos

trabalhos já previstos, desde que tecnicamente viável, considerando a quantidade de recursos humanos disponível e a prioridade de cada auditoria a ser realizada.

À consideração do Senhor Coordenador de Controle Interno.

Brasília–DF, 03 de dezembro de 2019.

PATRICIA DANTAS TRJANO SUMIHARA
Chefe da Seção de Auditoria Substituta – Matr: 1852